PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROTOCOLO 406/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

- **1.** Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.429/0001-13 com endereço na Rua Aníbal Goulart Maia Filho, 550-C7 Bairro Alto Curitiba PR Cep: 84820-480 Telefone: (41) 3367-5931, e-mail: licitatudo2@yahoo.com; Nesse ato representado por Luiz Minioli Netto, inscrito no CPF sob nº 005.498.189-10.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 09 de maio de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo a eventual aquisição de produtos de limpeza, higienização e proteção individual em atendimento às Secretarias Municipais, com os itens que resultaram desertos/fracassados no Pregão Eletrônico nº 101/2021.
- **1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- **1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 18.646,20 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- **1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.
- **3.** A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela secretaria solicitante conforme descrito na Nota de Empenho:

1

3.1. A Contratada obriga-se a:

- **a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **b)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei º 8.078, de11 de setembro de 1990);
- **d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- **e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- **f)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **g)** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- **3.2.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.
- **4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	DE	ADMINISTRAÇÃO	Е	Marcia Zigovski
FINANÇAS/GOVE	ERNO			
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			Claudia Knopick Lisboa	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL				Scheila Fuerst Schrot
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Ana Cassia Ferreira de Lima	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			Daiane dos Santos	

2

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Eneliz de Fátima Anton Buba		
SECRETARIA DE SAÚDE	Jhonn Lenonn Vaz		
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Cleiton das Neves		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado		

- **5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- **5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- **7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
 - **a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, <u>comprovadamente</u>, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
 - **b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;



- **7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretarias
Secretaria Municipal de Governo
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Educação
08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00
08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00
09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00
10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00
10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Saúde
11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

- **10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- I. Advertência.
 - a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- **II.** Multa, nos seguintes termos:

- **a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- **III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- **10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- **II** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

- **III** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- **10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- **10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **12.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) presentes razões de interesse público.
 - **e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - **f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- **12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

- **13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**.
- **14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- **16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR 10 de maio de 2022

Maicon Grosskopf Prefeito Órgão Gerenciador	LUIZ MINIOLI NETTO EPP Detentor da Ata de Registro de Preços				
Calebe França Costa Procuradoria Jurídica OAB/PR 61.756	Claudemir José de Andrade Secretário Municipal de Administração Decreto nº 02/2021				
Testemunhas:					
Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski	Assinatura:				
Nome: Marcos Aurelio Melenek	Assinatura:				



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 18/2022

Página:1

Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 11896-6 LUIZ MINIOLI NETTO - EPP CNPJ: 14.221.429/0001-1	13 Telefone: (41) 3367-613	35 Status:	Habilitado			18.646,20
Email: LICITATUDO@YMAIL.COM						
Lote 014 - Lote 014						2.504,80
001 18894 ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS	UN	8,00	Classificado	BOTAFOGO	313,10	2.504,80 *
com pés antiderrapantes capacidade para 120 kg, Estrutura em tubos e alumínio peças plásticas em polipropileno e	dobrável.					
Lote 015 - Lote 015						274,50
001 14823 ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, curvatura na ponta, cerdas em nylon,	UN	15,00	Classificado	SHANGRILLA	18,30	274,50 *
cabo anatômico, dimensões aproximadas: 27,5cm x 8cm x 3cm.						
Lote 019 - Lote 019						696,00
001 14834 LIMPA ALUMINIO 500 ml	FR	200,00	Classificado	SUPERCLEAM	3,48	696,00 *
Lote 021 - Lote 021						4.600,00
001 21029 LIMPA PISOS	UN	250,00	Classificado	HIPERPLUS	18,40	4.600,00 *
para limpeza Pesada, produto desincrustante ácido indicado para limpeza de pisos, azulejos, cerâmicos, ardósia e	calçadas, in <mark>clusive para limpe</mark>	eza de rejuntes e	cantos de difícil a	cesso. Galão de 05 litros.		
Lote 033 - Lote 033						889,90
001 23650 Rodo Limpa Vidros com cabo Extensível 180º, medidas 8x27x160. Alumínio / PP / TPR / Borracha / Microfibra (80% poliéster; 20% polia	UN mida e pigmento)	10,00	Classificado	BRALIMPIA	88,99	889,90 *
Lote 034 - Lote 034						7.360,00
001 17122 SACO DE LIXO PARA 100 LITROS, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS	PC	2.000,00	Classificado	LICITATUDO	3,68	7.360,00 *
PACOTE C/5 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM X 1,05M. PESO MÍNIMO DO SACO 40 GRAM	IAS. APRESENTAR AMOST	RA.				
Lote 037 - Lote 037						800,00
001 23651 Saco para cesta básica em plástico transparente e resistente.	UN	1.000,00	Classificado	IKATU	0,80	800,00 *
Medida 52 cm x 85 cm						
Lote 038 - Lote 038						1.200,00
001 17126 SANITIZANTE HIGIENIZADOR BACTERICIDA PARA ALIMENTOS PARA COZINHA -	FR	80,00	Classificado	NEOCLEAM SANITIVEG	15,00	1.200,00 *
CLORADO, COM NO MÍNIMO 200PPM E NO MÁXIMO 300PPM DE CLORO ATIVO, EM PÓ BRANCO, SOLTO DOSADOR GRADUADO DE FORMA A IDENTIFICAR A QUANTIDADE DE PÓ A SER SOLUBILIZADA, COMF ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	PATÍVEL COM A ORIENTAÇ					
Lote 041 - Lote 041						321,00
001 14921 SHAMPOO INFANTIL Frasco com 480/500 ml, PH neutro – para todos os tipo	FR	30,00	Classificado	GRUPYS	10,70	321,00 *
de cabelos – fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos.						



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 18/2022

Página:

Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade S	itatus	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
		•	•				
		VALO	R TOTAL:	18.646,20			

